

RUA ÂNGELO GOBBO

Decreto nº 8865 de 24-07-1986

Formada pela rua 5 do Conjunto Habitacional "Parque Itajaí"

Início na rua Eduardo Carlos Pereira Nogueira

Término na rua 24

Conjunto Habitacional "Parque Itajaí"

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas José Roberto Magalhães Teixeira. Protocolado nº 17.703 de 27-05-1986 em nome de vereador Pedro Azevedo e outros.

ÂNGELO GOBBO

Foi a seguinte a justificativa apresentada pelo vereador Pedro Azevedo a esta sua propositura: "Antigo comerciante de nossa cidade, Ângelo Gobbo faleceu aos 65 anos, em abril de 1965. Já à época, seu passamento foi realçado pela edilidade campineira, mediante a aprovação do requerimento de pesar que levou o número 404/65. Pai extremo-so e espôso amantíssimo, Ângelo Gobbo constituiu-se um exemplo para as gerações futuras. Sempre ao lado das causas justas, faz-se merecedor da homenagem ora proposta."



DECRETO N.o. 8865 de 24 de Julho de 1986

DENOMINA "ÂNGELO GOBBO" UMA VIA PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual n.o. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

CONSIDERANDO que o artigo 8o. do Decreto n.o. 3476, de 11 de setembro de 1969, com a redação dada pelo Decreto n.o. 5690, de 14 de maio de 1979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica denominada "RUA ÂNGELO GOBBO" a Rua 5 do Conjunto Habitacional Parque Itajaí, com início na Rua 38 e término na Rua 24 do mesmo loteamento.

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de Julho de 1986

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

ANNIBAL DE LEMOS COUTO  
Secretário dos Negócios Jurídicos.

JOSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.o. 17703, de 27 de maio de 1986, em nome do Vereador Pedro Azevedo e outros e publicados no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 1986.-

CESARE MANFREDI  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito